

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.07.04.01-AMT

PREÂMBULO

Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO E MANTIDOS NOS PÁTIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DE CAUCAIA/CE NOS TERMOS DO ART. 328, DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E RESOLUÇÃO Nº 623, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Nº do Processo:	2025.07.04.01-AMT.
Órgão Interessado:	Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia.
Espécie:	CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO.
Período:	O Credenciamento ficará aberto pelo prazo 12 (doze) meses a contar da sua publicidade.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT DE CAUCAIA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO E MANTIDOS NOS PÁTIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DE CAUCAIA/CE NOS TERMOS DO ART. 328, DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E RESOLUÇÃO Nº 623, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2024, Decreto Municipal nº 1.391, de 03 de janeiro de 2024; Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações; pelos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33; pela Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

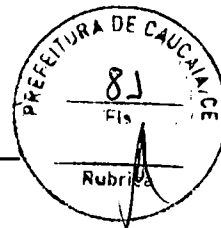
Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para Credenciamento.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo III – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelos de Declarações;



Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento;
Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO E MANTIDOS NOS PÁTIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DE CAUCAIA/CE NOS TERMOS DO ART. 328, DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E RESOLUÇÃO Nº 623, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, conforme especificações e condições constantes dos Anexos do Edital.

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo I).

1.1.2. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 2 deste edital.

1.1.4. A escolha dos Leiloeiros Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia no Estado do Ceará possa realizar o Leilão de bens móveis.

1.1.5. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior seleção entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. A Documentação de credenciamento será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período de **10 de julho de 2025 até o dia 10 de julho de 2026 até às 12h00min.**

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítios <https://www.caucaia.ce.gov.br/chamamento.php>, <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, www.licitamaisbrasil.com.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br%20>.

2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, durante o prazo de vigência da Chamada Pública, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

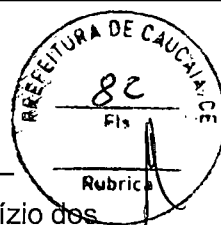
2.4. Para todos os fins, este Edital terá sua vigência iniciada na data de sua publicação, por 12 (doze) meses, período no qual novos profissionais poderão se credenciar a qualquer tempo, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas ou jurídicas devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado do Ceará, de acordo com o disposto na IN DREI nº 52/2022, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da homologação da inscrição no cadastro da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia;

3.3. Os Leiloeiros que tiverem a inscrição homologada pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia serão cadastrados e ordenados mediante ordem cronológica de apresentação dos documentos na plataforma Licita Mais Brasil e o deferimento da administração;



3.4. O cadastro será realizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro cadastrado;

3.5. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido pela Junta Comercial do Estado do Ceará de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação;

3.6. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;

3.7. **Não poderão participar do processo de credenciamento os proponentes que:**

3.7.1. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Caucaia/CE;

3.7.2. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.7.3. tenham sido descredenciadas pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

3.7.4. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Sejam servidores públicos de qualquer esfera

3.8. A apresentação do pedido de credenciamento implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto à Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, no período de entrega da documentação, conforme disposto no item 2, e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

3.8.1. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão Central de Licitação e Pregões, a qual procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados, submetendo-os posteriormente, à ratificação pela autoridade competente.

3.9. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através da apresentação de **Solicitação de Credenciamento**, que deverá ser apresentada **conforme o modelo disposto no Anexo III**, devidamente datada e assinada, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

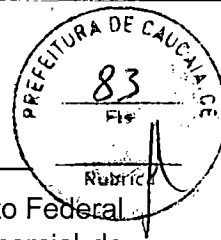
4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

4.1. As condições de habilitação são as definidas na Lei nº 14.133/2021 e que se mostram suficientes e necessárias à execução do objeto contratual, notadamente àquelas relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, aos quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Cópia de Documento de Identificação com foto (PARA PESSOA FÍSICA);

4.1.2. No caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;



4.1.3. Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA), ou Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará ou documento equivalente que comprove a regularidade do Leiloeiro.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.2.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (SE O LEILOEIRO SE CREDENCIAR COMO PESSOA FÍSICA) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (SE O LEILOEIRO SE CADASTRAR COMO PESSOA JURÍDICA);

4.2.2. Prova de **REGULARIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA);

4.2.3. Prova de **REGULARIDADE RELATIVA À FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do Leiloeiro. (PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS).

4.2.4. Prova de **REGULARIDADE RELATIVA À FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do Leiloeiro. (PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS).

4.2.5. Prova de **REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS). Caso o Leiloeiro se Credencie como pessoa Jurídica.

4.2.6. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante à apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS).

4.2.7. Declaração de que não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, **inexiste** fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.8. Declaração da licitante em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXII da Constituição Federal, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.9. Declaração sob as penas da Lei, que não encontra-se destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial.

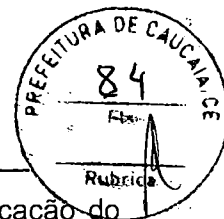
4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação; (PARA PESSOA JURÍDICA).

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis envolvendo a utilização de plataforma eletrônica de leilão online. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente



assinado, em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência.

4.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1. Visando confirmar a veracidade das informações constantes da documentação apresentada para fins de atendimento do item 4, o Agente de Contratação poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

4.4.2 Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

4.4.3. O Requerimento e documentação deverá ser enviada via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br, durante o período de vigência deste credenciamento.

4.4.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sob pena de desclassificação.

4.4.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.4.6. O Agente de Contratação poderá solicitar original de documento, para fim de verificação, sendo à proponente obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.4.7. A solicitação de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo previsto para recebimento dos documentos.

4.4.8. O Agente de Contratação poderá, para analisar os documentos de credenciamento, solicitar pareceres técnicos e realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5. DO JULGAMENTO, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

5.1. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital, cabendo ao usuário agendar a execução do serviço diretamente com um dos credenciados.

5.2. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista que deverá ser seguida rigorosamente quando da convocação.

5.3. Para a execução dos serviços, havendo a Autorização, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência.

5.4. A ordem de classificação dos credenciados será de acordo com a ordem de apresentação dos documentos na plataforma Licitar Mais Brasil e o deferimento da administração.

5.5. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista, obedecida a ordem de apresentação dos documentos.

5.6. Os interessados **CREDENCIADOS** farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço. A assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, **não garante ao signatário o direito à contratação**, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

5.7. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

7



5.8. Caso o primeiro credenciado da lista não esteja disponível para atender à convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do serviço, será chamado o próximo da lista, sendo o anterior realocado para a última posição.

5.9. Se a convocação ocorrer em prazo inferior ao mencionado, e o credenciado não puder atender, este apenas trocará de posição com o próximo da lista, mantendo-se entre os primeiros classificados.

5.10. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5.11. A convocação para assinatura de contrato será realizada por meio de publicação no site oficial da prefeitura (<https://www.caucaia.ce.gov.br/>) ou no Diário Oficial do Municípios de Caucaia ou em jornal de grande circulação, hipótese na qual poderá ser realizada **convocação não nominal**.

5.12. É de inteira responsabilidade do credenciado acompanhar as **publicações** para assinatura de contrato, as quais se poderão se dar de forma **não nominal**, informando apenas o grupo de credenciados convocados naquele ato para celebração do contrato.

5.13. Os credenciados não serão obrigados a firmar as contratações pretendidas pela administração, sendo-lhes facultada a renúncia do direito de contratar com a administração para cada serviço específico, o que deslocará o credenciado para o final da fila de credenciados para fins de futura contratação.

5.14. Sempre que houver novos credenciamentos a lista de credenciados será atualizada, considerando a categoria do serviço e a ordem cronológica das solicitações de credenciamento.

5.15. Novos interessados poderão solicitar credenciamento nos termos deste edital, desde que preencham aos requisitos exigidos neste instrumento e esteja vigente o prazo para solicitação de credenciamento.

5.15.1. Os novos credenciados serão acrescidos às listas existentes, de acordo com a categoria do serviço e a respectiva ordem cronológica de solicitação de credenciamento dos proponentes, obedecendo-se a rotatividade necessária para a prestação dos serviços.

6. DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o termo de credenciamento celebrado, na forma do art. 79, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a extinção do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Edital, observados os ditames previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

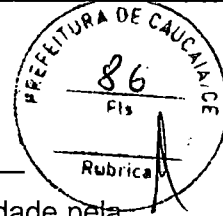
7.1. O termo de credenciamento originário do presente procedimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

7.1.1. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado unilateralmente pela administração, sendo facultado ao credenciado o direito de, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento.

7.2. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ter o prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, a critério das partes, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

8. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

8.1. Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.



8.2. Não cabe a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.

8.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte desta Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia.

8.4. Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, tendo este “direito ao ressarcimento do respectivo valor”, a ser efetuado pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia.

8.5. Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo LEILOEIRO, creditando-se em sua conta corrente.

8.6. O LEILOEIRO renuncia expressamente a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, etc. recebendo somente a comissão de 5% (cinco) por cento sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

8.7. O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR ARREMATADO E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

9.1. Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

9.2. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932.

9.3. O pagamento será realizado através de Boletos Bancários com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

9.4. O Arrematante que não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

9.5. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Autarquia Municipal de Trânsito.

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

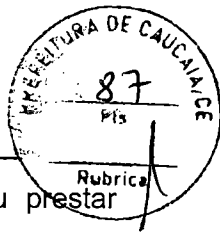
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

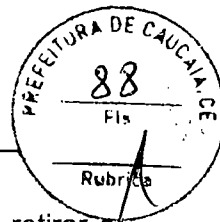
10.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 10.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5 e 10.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.5.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.11.1 e 10.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.6.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
- 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia;
 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 10.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4., 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.11.1 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº



14.133/2021.

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão de leiloeiros, a ser paga exclusivamente pelos arrematantes, conforme previsto no art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/1932.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento;

12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

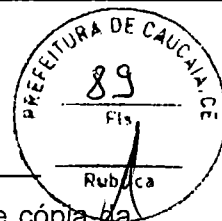
12.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

12.4.1. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br ou anexados na plataforma eletrônica;

12.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada.

12.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

12.4.4. O pedido, com suas especificações;



12.5. A resposta será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na plataforma eletrônica www.licitamaisbrasil.com.br e no site oficial do município <https://www.caucaia.ce.gov.br/> e constituirá aditamento a estas Instruções, no prazo de até 3 (três) dias úteis, e constituirá aditamento a estas Instruções.

12.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

12.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital a administração providenciará a divulgação do respectivo aviso e do aditamento pela mesma forma que se deu ao texto original.

12.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento a Comissão ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.8.1. Os interessados notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão ou pela autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Caucaia, através da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT, poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular este credenciamento, em qualquer etapa do processo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões do Agente de Contratação, de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, da anulação ou revogação da licitação, caberá recurso e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

13.2. O recurso apresentado poderá impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do(s) proponente(s).

13.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema e diário oficial da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

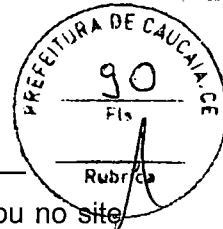
13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e no site oficial do município <https://www.caucaia.ce.gov.br/>

13.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

13.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br ou por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br até às **23:59h** do dia final do prazo de apresentação.

13.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante



publicação no sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br e/ou no site oficial do município <https://www.caucaia.ce.gov.br/>.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA:

14.1.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;

14.1.2. Aprovar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.

14.1.3. Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

14.1.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

14.1.5. Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

14.1.6. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.

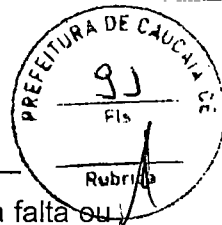
14.1.7. Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro.

14.1.8. Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto 21.981/32 referente às publicações previstas na Lei 14.133/21.

14.1.9. Disponibilizar caso o bem a ser leiloadado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

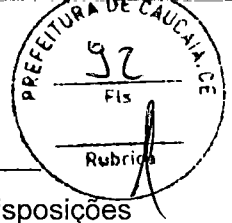
14.2. Serão obrigações do CREDENCIADO:

- Realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão de Leilão da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, dentro das normas do Termo de Credenciamento no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.
- Caso haja interesse do CREDENCIADO em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias do Leiloeiro Oficial, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo.
- Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários.
- A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão de Leilão.
- Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante.
- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato.
- Não se pronunciar em nome da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
- Realizar leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas apazadas em conjunto.
- Dar ciência a Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a



Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO.

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de arrecadação, valor arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver.
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão-de-obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão. Executam-se deste rol as despesas de responsabilidade do Contratante previstas em lei, especialmente as previstas no art. 42, §2º do art. 42 do Decreto 21.981/32.
- Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção de 5% (cinco) por cento do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.
- Não utilizar o nome da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- Ressarcir todo e qualquer dano que causar a Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia.
- Responder perante a Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- Possibilitar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.
- Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do DETRAN.
- Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.
- Quando se tratar de venda de veículo automotor, acompanhar para que o arrematante venha a transferir a titularidade do documento para si, no prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo assim as exigências do DETRAN.
- Providenciar a descaracterização dos veículos desta Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia arrematados.
- Prestar os serviços mediante expedição da Ordem de Serviços pela autoridade competente,



e de conformidade com as exigências do Termo de Referência e demais disposições constantes deste edital e seus anexos;

- Manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- Assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os credenciados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o curso deste processo e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Compete ao credenciado declarar eventual incompatibilidade ou impedimento seu quanto à contratação junto ao Município, sobretudo no que tange à incompatibilidade de cargos ou funções públicas disposta constitucionalmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.3. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

16.4. Os termos de credenciamento e os termos de contrato serão publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia na forma de extrato.

16.5. A Administração poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Credenciamento.

16.6. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei 14.133/2021, no que couber, e demais normas legais pertinentes.

16.7. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados.

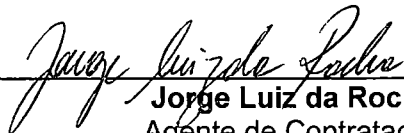
16.7.1. Não serão aceitos documentos remetidos via Correio.

16.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às interessadas qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

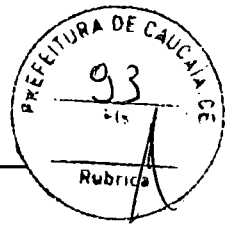
16.9. Os avisos do presente credenciamento, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na plataforma eletrônica www.licitamaisbrasil.com.br e no site oficial do município <https://www.caucaia.ce.gov.br/>.

16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará.

Caucaia (CE), 09 de julho de 2025.


Jorge Luiz da Rocha

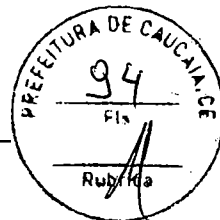
Agente de Contratação



ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

2

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)****1. OBJETO**

1.1. Chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis removidos ou recolhidos a qualquer título e mantidos nos pátios da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DE CAUCAIA/CE nos termos do Art. 328, da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este Termo de Referência é fundamentado na Constituição Federal de 1988; Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2024, Decreto Municipal nº 1.391, de 03 de janeiro de 2024; Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações; pelos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33; pela Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, observadas suas alterações posteriores, e pela lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016.

2.2. A contratação será realizada por meio da modalidade de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite esse tipo de procedimento para prestação de serviços sob demanda, especialmente em casos em que não há exclusividade e se busca ampliar a rede de prestadores.

2.3. O contrato decorrente do credenciamento observará os prazos e condições pactuados, em conformidade com a legislação vigente e com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de Leiloeiros Oficiais por meio do procedimento de credenciamento é necessária para que a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia possa realizar leilões públicos destinados à alienação de bens móveis removidos ou recolhidos a qualquer título e mantidos nos pátios da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DE CAUCAIA/CE nos termos do Art. 328, da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, promovendo a adequada gestão do patrimônio público. A contratação de leiloeiros oficiais qualificados e devidamente credenciados assegura a realização de leilões eficientes, que atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.2. Além disso, o credenciamento de leiloeiros oficiais proporciona maior segurança jurídica e técnica na condução dos processos de alienação de bens móveis, evitando possíveis questionamentos e contestações futuras. A escolha de profissionais especializados e capacitados para a realização dos leilões contribui para a transparência e lisura dos procedimentos, garantindo a confiança da população e dos órgãos de controle na gestão do patrimônio público municipal.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

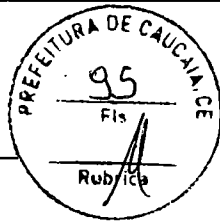
4.1. A contratação de Leiloeiros Oficiais por meio do procedimento de credenciamento é necessária para que a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia possa realizar leilões públicos destinados à alienação de bens móveis removidos ou recolhidos a qualquer título e mantidos nos pátios da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DE CAUCAIA/CE nos termos do Art. 328, da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, promovendo a adequada gestão do patrimônio público.

4.2. A contratação enquadra-se na hipótese de procedimento auxiliar Credenciamento, conforme o art. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há competição viável entre os prestadores do serviço. Embora existam diversos leiloeiros oficialmente matriculados, todos estão sujeitos à mesma taxa de comissão, fixada pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, o que inviabiliza a comparação de propostas para fins de escolha mais vantajosa.

4.3. Dessa forma, o procedimento de credenciamento, seguido de distribuição dos serviços entre os interessados, assegura o cumprimento dos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência, sendo a alternativa mais adequada e transparente para a contratação dos serviços de leiloeiros oficiais.



2



5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução adotada para atender à demanda da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia consiste no credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões públicos. Esse modelo possibilita maior agilidade, transparência e adequação às exigências legais, considerando a natureza específica e eventual da atividade.

5.2. O credenciamento permite que todos os leiloeiros oficiais interessados, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado, possam se habilitar, assegurando a ampla participação, a isonomia entre os profissionais e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

5.3. Os leiloeiros credenciados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e profissional, atendendo aos requisitos exigidos neste Termo de Referência e na legislação vigente. Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, com observância dos prazos e condições previamente estabelecidos.

5.4. Essa solução proporciona maior controle patrimonial, assegura a destinação adequada dos bens públicos inservíveis e contribui para a otimização dos recursos públicos, promovendo eficiência e economicidade na gestão dos bens móveis municipais.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6. Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas ou jurídicas devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado do Ceará, de acordo com o disposto na IN DREI nº 52/2022, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

6.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação da inscrição no cadastro da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia.

6.2. Os Leiloeiros que tiverem a inscrição homologada pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia serão cadastrados e ordenados mediante ordem cronológica de apresentação dos documentos na plataforma Licita Mais Brasil e o deferimento da administração;

6.3. O cadastro será realizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro cadastrado.

6.4. O Leiloeiro que recusar a designação ou estiver impedido de atuar pela Junta Comercial do Estado do Ceará perderá sua vez na ordem, sendo convocado o próximo da lista de rodízio.

6.5. Em caso de descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais automaticamente.

6.6. Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, valor este pago diretamente pelo arrematante no ato do leilão.

6.7. A Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, não se responsabiliza pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, tampouco pelos custos assumidos pelo leiloeiro para seu recebimento.

6.8. Caso a venda não se concretize por erro nas publicações legais ou por suspensão do leilão por decisão judicial, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo leiloeiro, sem direito a reembolso por parte da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia.

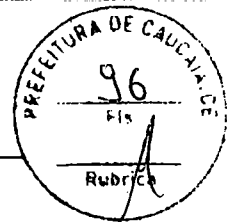
6.9. Se a entrega do bem ao arrematante não ocorrer por culpa exclusiva da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, a comissão também deverá ser devolvida, cabendo ao leiloeiro o direito ao ressarcimento do respectivo valor, por parte da Prefeitura.

6.11. O ressarcimento mencionado no item anterior será feito pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia ao leiloeiro, mediante crédito do valor líquido apurado em sua conta corrente.

6.12. O leiloeiro renuncia expressamente a qualquer pagamento de comissão por parte da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, nos termos do artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933, bem como a quaisquer despesas com divulgação, ficando autorizado a receber exclusivamente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, paga pelo arrematante.

6.13. O leiloeiro será responsável por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços contratados, incluindo recolhimento de impostos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, seguros, emolumentos e demais despesas necessárias.





7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

7.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro ou à Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia qualquer responsabilidade por consertos, reparos, desmontagem, retirada ou transporte dos materiais arrematados.

7.2. As vendas serão realizadas exclusivamente à vista, nas condições estabelecidas no regulamento do leilão, devendo ser respeitadas todas as exigências relativas à garantia e ao pagamento previstas neste edital.

7.3. Em todos os leilões, o leiloeiro contratado deverá assegurar tratamento isonômico a todos os bens disponibilizados para venda, tanto na divulgação (anúncios, publicidade), quanto na identificação de possíveis interessados, independentemente do valor ou da liquidez dos itens.

7.4. O descumprimento de qualquer obrigação constante neste edital ou no contrato de prestação de serviços será formalmente registrado pela Administração em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada ao leiloeiro para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Os leilões deverão ser realizados em conformidade com a legislação vigente, as cláusulas do presente edital e a minuta contratual, com especial atenção às obrigações atribuídas ao leiloeiro.

7.6. A critério do contratante, as avaliações dos bens móveis efetuadas pelo leiloeiro poderão ser revistas a qualquer tempo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR ARREMATADO E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

8.1. Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

8.2. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932.

8.3. O pagamento será realizado através de Boletos Bancários com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

8.4. O Arrematante que não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

8.5. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Autarquia Municipal de Trânsito.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

9.1. As condições de habilitação são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, suficientes e necessárias à execução do objeto contratual, especialmente no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, devendo ser apresentados os documentos abaixo listados, observando-se sua autenticidade e validade:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Cópia de documento oficial de identificação com foto (quando Pessoa Física);

b) No caso de Pessoa Jurídica na forma de firma individual (Empresário Individual), com objeto e CNAE de Leiloeiro Público Oficial: apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial, além da documentação do leiloeiro;

c) Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 (para Pessoa Física e Jurídica), ou Declaração emitida pela Junta Comercial comprovando a regularidade e a data da matrícula do leiloeiro.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Outras Comprovações

a) CPF (para Pessoa Física) ou CNPJ (para Pessoa Jurídica);

b) Prova de regularidade com os tributos federais e com a Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do leiloeiro;

d) Prova de regularidade com o FGTS (caso Pessoa Jurídica);



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa);
- f) Declaração de que não está declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública e que não há fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme art. 63, I da Lei nº 14.133/21);
- g) Declaração de que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição Federal (art. 7º, XXXIII) e pela Lei nº 14.133/21, art. 68, VI;
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que não se encontra suspenso, impedido ou destituído da função de Leiloeiro Oficial.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio (conforme o caso); Caso o licitante esteja em recuperação judicial, comprovar o acolhimento judicial do plano (art. 58 da Lei nº 11.101/2005) ou, no caso de recuperação extrajudicial, a homologação judicial.

9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis envolvendo a utilização de plataforma eletrônica de leilão online. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência.

10. DO ROL DOS CREDENCIADOS E DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO

10.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, constituindo-se um rol de prestadores habilitados à prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.

10.2. Após deferida a habilitação, será elaborada lista com os credenciados, observando-se a ordem de recebimento da documentação exigida.

10.3. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será realizada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia (<https://www.caucaia.ce.gov.br/chamamento.php>), podendo ocorrer também por Diário Oficial do Município de Caucaia ou outro meio oficial.

10.4. O credenciado convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação e consequente exclusão da lista.

10.5. A simples assinatura do Termo de Credenciamento não garante ao credenciado o direito à contratação, configurando-se mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia.

10.6. A convocação para prestação dos serviços obedecerá à ordem de credenciamento, conforme a ordem de recebimento da documentação exigida.

10.7. Caso o primeiro credenciado da lista não esteja disponível para atender à convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do serviço, será chamado o próximo da lista, sendo o anterior realocado para a última posição.

10.8. Se a convocação ocorrer em prazo inferior ao mencionado, e o credenciado não puder atender, este apenas trocará de posição com o próximo da lista, mantendo-se entre os primeiros classificados.

10.9. Sempre que houver novos credenciamentos, a lista será atualizada, considerando a categoria do serviço e a ordem cronológica de deferimento das solicitações.

10.10. Os credenciados não estão obrigados a aceitar todas as contratações, podendo recusar a execução de serviços específicos, caso em que serão reposicionados ao final da lista para futuras convocações.





10.11. Os credenciados deverão acompanhar as convocações por meio das publicações oficiais, sendo de sua inteira responsabilidade o monitoramento das atualizações, inclusive aquelas realizadas de forma não nominal, com a convocação de grupos.

10.12. O Termo de Credenciamento ou o Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, visando adequar os serviços às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia.

10.13. Novos pedidos de credenciamento poderão ser recebidos enquanto vigente o prazo estabelecido neste Edital, desde que atendam integralmente às exigências.

10.14. Os novos credenciados serão acrescidos ao final das listas existentes, respeitando-se a categoria do serviço e a ordem cronológica de deferimento.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia:

11.1.1. Assegurar livre acesso ao leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde se encontram os bens a serem leiloados;

11.1.2. Aprovar o Edital específico de cada leilão com as regras aplicáveis à sua realização;

11.1.3. Fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada execução dos serviços, livres de pendências, ônus ou impedimentos;

11.1.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

11.1.5. Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando prazo para a correção de eventuais falhas na execução dos serviços;

11.1.6. Avaliar as instalações e a estrutura técnica-operacional disponibilizadas para a realização dos leilões;

11.1.7. Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro;

11.1.8. Arcar com as despesas previstas no §2º do art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/32, relativas às publicações obrigatórias conforme a Lei Federal nº 14.133/21;

11.1.9. Disponibilizar a documentação dos veículos automotores, quando esses forem objeto de leilão.

11.2. Constituem obrigações do Leiloeiro credenciado:

11.2.1. Realizar os leilões na data, horário e local previamente definidos pela Comissão de Leilão, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e no Termo de Credenciamento;

11.2.2. Arcar com todas as despesas de remoção dos bens, caso opte por transferi-los para suas instalações;

11.2.3. Prestar os serviços nos padrões exigidos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do descumprimento contratual;

11.2.4. Utilizar pessoal idôneo e capacitado, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos causados, ainda que por terceiros;

11.2.5. Responder por danos a terceiros, adotando medidas preventivas conforme a legislação vigente;

11.2.6. Apresentar laudo de avaliação com os valores estimados de venda, dentro do prazo acordado com a Comissão;

11.2.7. Identificar, organizar e agrupar os bens em lotes, sob a coordenação da Administração;

11.2.8. Manter absoluto sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços;

11.2.9. Abster-se de se pronunciar em nome da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia ou divulgar qualquer informação institucional sem autorização;

11.2.10. Realizar os leilões em datas definidas em conjunto com a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia;

11.2.11. Comunicar por escrito a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia quaisquer anormalidades verificadas durante a execução dos serviços;

11.2.12. Corrigir imediatamente falhas nos serviços, e ressarcir a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia em até 05 (cinco) dias úteis por danos ou extravios de bens sob sua responsabilidade;

11.2.13. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, atendendo prontamente às reclamações;



- 11.2.14. Submeter-se à fiscalização da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia quanto à execução dos serviços e ao cumprimento contratual;
- 11.2.15. Entregar relatório final de cada leilão contendo: descrição dos bens, valores arrecadados, arremates, dados dos arrematantes, lotes não vendidos e lotes em condicional, se houver;
- 11.2.16. Assumir todas as despesas relacionadas à realização dos leilões, como divulgação, locação de espaço e equipamentos, segurança, entre outros, excetuadas aquelas legalmente atribuídas a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia;
- 11.2.17. Isentar a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia da comissão prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, cabendo ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação;
- 11.2.18. Não utilizar o nome da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia ou sua condição de credenciado para fins promocionais, salvo na divulgação dos leilões autorizados;
- 11.2.19. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;
- 11.2.20. Ressarcir a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia e a terceiros por danos causados, ainda que culposos, praticados por seus prepostos;
- 11.2.21. Responder integralmente por autuações ou ações decorrentes da execução dos serviços, inclusive por obrigações trabalhistas dos seus contratados, eximindo a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia de qualquer responsabilidade solidária;
- 11.2.22. Realizar o leilão com projeção de imagens dos bens;
- 11.2.23. Possibilitar visitas dos interessados aos locais onde se encontram os bens;
- 11.2.24. Orientar o arrematante de veículo automotor sobre a obrigatoriedade de transferência de titularidade no prazo legal de até 30 (trinta) dias, conforme exigência do DETRAN;
- 11.2.25. Dispensar tratamento igualitário a todos os bens, independentemente do valor ou da liquidez;
- 11.2.26. Acompanhar o cumprimento, por parte do arrematante, da transferência de titularidade de veículos arrematados, conforme normas do DETRAN;
- 11.2.27. Providenciar a descaracterização dos veículos arrematados que integrem a frota da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia

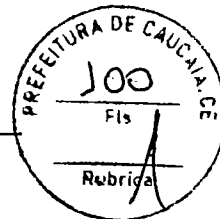
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão de leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/1932.

Caucaia-CE, 01 de julho de 2025.

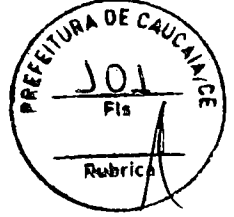
Rafael Caminha Jerônimo

Demandante da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia



**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO E MANTIDOS NO PÁTIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.	SERVIÇO	01



ANEXO II –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. PROBLEMA RESUMIDO

A Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia necessita contratar leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis removidos ou recolhidos a qualquer título e mantidos nos pátios da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia nos termos do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

O objeto em questão - contratação de leiloeiros oficiais - se enquadra como serviço comum. Trata-se de contratação direta por credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I c/c parágrafo 1º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à formação de cadastro de profissionais habilitados para a realização de leilões de bens móveis da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia.

Essa modalidade é apropriada quando se busca ampla participação de interessados que preencham os requisitos previamente definidos, sem competição entre os credenciados, garantindo agilidade, legalidade e transparência na alienação do patrimônio público.

Unidade Requisitante:

Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

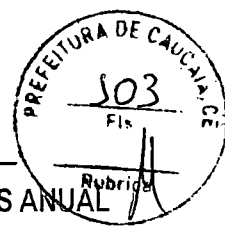
A contratação de Leiloeiros Oficiais por meio do procedimento de credenciamento é necessária para que a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia possa realizar leilões públicos destinados à alienação de bens móveis removidos ou recolhidos a qualquer título e mantidos nos pátios da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DE CAUCAIA/CE nos termos do Art. 328, da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, promovendo a adequada gestão do patrimônio público.

A atuação de leiloeiros oficiais é essencial para dar publicidade, legalidade e eficiência aos procedimentos de leilão, assegurando que os bens sejam vendidos pelo melhor valor possível, com ampla participação de interessados e conforme os critérios legais. Atualmente, a autarquia não dispõe de profissionais próprios e nem habilitados para a condução desses certames, sendo imprescindível o credenciamento de profissionais habilitados para atender essa demanda de forma contínua e conforme as necessidades da administração.

A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 79, inciso I, que permite o credenciamento como forma de contratação direta, sem competição entre os interessados, desde que atendam aos requisitos previamente estabelecidos em edital. O procedimento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, garantindo a transparência e a regularidade dos atos administrativos.

Dessa forma, o credenciamento se justifica como meio de assegurar a adequada alienação de bens públicos, contribuindo para a organização patrimonial do município, a geração de receitas e o fortalecimento da governança administrativa.





4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação pública para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia não está previsto no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL COMO LEILOEIRO OFICIAL

- Exigida pelo Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão.
- O profissional deve ser matriculado na Junta Comercial do Estado (JUCEC, no caso do Ceará) e estar com o alvará em vigor.
- Art. 2º do Decreto exigem requisitos como idoneidade, residência no local e aprovação do requerimento na Junta.

Credenciamento como contratação direta – Lei nº 14.133/2021

- Conforme o art. 79, I, o credenciamento é uma forma válida de contratação direta para serviços com múltiplos executores habilitados, como é o caso dos leiloeiros.
- A Administração deve definir critérios objetivos e impessoais para a habilitação e convocar os credenciados conforme a necessidade.

REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

- Exigida pelo art. 67 da Lei 14.133/2021, que trata da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.
- Isso inclui: CNPJ (se for empresa), CPF (se for autônomo), certidões negativas de débitos tributários, FGTS, INSS e ausência de impedimentos para contratar com a Administração.

CAPACIDADE TÉCNICA (QUANDO APLICÁVEL)

Experiência Comprovada: Deve possuir experiência comprovada na avaliação e venda de bens móveis, com histórico de realizações em leilões públicos ou privados.

Capacidade Técnica: O profissional deve demonstrar capacidade técnica para avaliar corretamente o valor de mercado dos bens móveis e conduzir o processo de alienação de forma eficiente e segura.

Transparência e Integridade: O leiloeiro deve assegurar total transparência nas etapas do processo de leilão, proporcionando um ambiente de concorrência justa e garantindo que todos os procedimentos sejam conduzidos com integridade e conformidade legal.

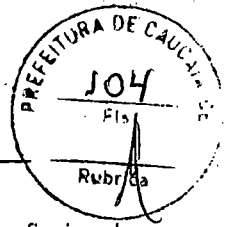
Infraestrutura e Logística: É necessário que o leiloeiro disponha de infraestrutura adequada para realizar leilões presenciais e/ou virtuais, incluindo sistemas de gestão de leilões e plataformas de suporte tecnológico.

Capacidade de Divulgação: O leiloeiro deve ter capacidade para promover e divulgar amplamente os leilões, utilizando canais de comunicação eficazes para atrair o maior número possível de potenciais compradores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS

- Como parte da habilitação, o interessado deve assinar declaração de que atende todas as condições exigidas no edital e na legislação.





6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia necessita contratar profissional qualificado para atuar como leiloeiro oficial, com o objetivo de promover a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público, de forma legal, transparente e eficiente.

Soluções de Mercado Identificadas:

Solução 1: Contratação por Credenciamento (Chamamento Público)

Descrição: Realização de chamamento público para credenciamento de leiloeiros interessados, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Flexibilidade e agilidade na contratação;
- Possibilidade de contar com mais de um profissional, sem exclusividade;
- Atendimento conforme demanda da Administração.

Desvantagens:

- Requer manutenção e atualização contínua da lista de credenciados; • Possível variação de padrão de atuação entre os credenciados.

Solução 2: Pregão Eletrônico (para empresas especializadas em leilões)

Descrição: Realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para seleção de empresa especializada em realização de leilões públicos.

Vantagens:

- Competitividade e obtenção de melhores condições;
- Possibilidade de contratação de estrutura mais robusta (divulgação, plataforma, equipe de apoio etc.);
- Estabelecimento de critérios técnicos e operacionais detalhados.

Desvantagens:

- Processo licitatório mais demorado;
- Eventual necessidade de justificar escolha por empresa, e não por profissional autônomo (leiloeiro oficial).

Solução 3: Contratação Direta de Leiloeiro Oficial (art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição: Contratação direta de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial, com base na hipótese de inexigibilidade de licitação por profissional legalmente habilitado.

Vantagens:

- Rapidez no processo de contratação;
- Atendimento por profissional reconhecido legalmente;
- Possibilidade de adoção de remuneração por comissão sobre o valor arrecadado.

Desvantagens:

- Necessidade de justificar a escolha e a notória especialização do profissional;
- Menor concorrência, com limitação a um único fornecedor.

Dentre as soluções analisadas, todas se mostram viáveis, cabendo à Administração avaliar qual delas melhor se adapta à realidade local, considerando fatores como urgência, credibilidade, estrutura administrativa (infraestrutura), histórico dos serviços, volume de bens a serem leiloados e disponibilidade de leiloeiros locais, capacidades tecnológicas para condução de leilões presenciais e virtuais. Além disso, deverão ser considerados os métodos de divulgação utilizados pelos leiloeiros, assegurando que os bens sejam promovidos de forma ampla para maximizar a participação de compradores. A escolha deverá estar devidamente motivada nos autos, conforme os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução escolhida para atender a necessidade de avaliação e alienação de bens móveis da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia envolve a contratação de um leiloeiro oficial, devidamente registrado e regulamentado pela Junta Comercial do Estado do Ceará, através da **Solução 1: Contratação por Credenciamento (Chamamento Público)**. O leiloeiro será responsável por avaliar os bens, garantir uma justa precificação e conduzir o processo de venda através de leilões públicos, assegurando transparência e eficiência. A aplicação de um percentual fixo de 5% sobre o valor dos bens vendidos, conforme tabela oficial, simplifica a contratação e assegura a conformidade com as normas da classe. Essa abordagem maximiza a receita gerada para o município, permite a renovação dos ativos e promove a gestão responsável dos recursos públicos.

Com isso, espera-se garantir segurança jurídica, eficiência, publicidade e legalidade nos processos de alienação de bens públicos inservíveis, assegurando o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO E MANTIDOS NO PÁTIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.	SERVIÇO	1

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

O Leiloeiro Oficial terá como única forma de remuneração o valor equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote de bens arrematado, a ser pago pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932.

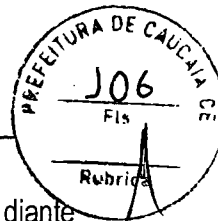
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia não pode ser entregue de forma fracionada, uma vez que se trata de um serviço contínuo e completo. Além disso, a entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a eficiência e agilidade no processo de alienação dos bens.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme detidamente analisado no Estudo Técnico Preliminar, o presente chamamento público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais - com vistas à realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e outros que venham a serem designados - não consta expressamente no Plano de Contratações Anual da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia para o exercício vigente.





Contudo, sua execução mostra-se justificada e compatível com os objetivos da administração, diante da existência de previsão orçamentária específica e da necessidade de assegurar a adequada gestão patrimonial, promovendo a eficiência na destinação de bens públicos. Essa demanda foi identificada nas etapas iniciais do planejamento estratégico da entidade.

Ainda que não haja previsão expressa no PCA, a contratação atende ao interesse público e respeita os princípios da economicidade e eficiência, conforme autorizado pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite contratações não previstas no PCA em casos devidamente justificados.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de interessados que atendam aos requisitos do edital, com remuneração atrelada à efetiva prestação dos serviços, conforme condições previamente definidas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública por meio de chamamento para credenciamento de leiloeiros oficiais tem como objetivo principal viabilizar a alienação eficiente de bens móveis inservíveis e outros bens públicos, assegurando a correta destinação patrimonial e o cumprimento da legislação vigente. O processo segue os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), priorizando a transparência, a competitividade e a legalidade, sem custos diretos à administração.

Resultados Esperados:

1. Destinação adequada e eficiente dos bens públicos inservíveis:

Garantir o desfazimento legal, transparente e economicamente vantajoso de bens móveis considerados inservíveis, otimizando o uso dos espaços e recursos públicos.

2. Geração de receita para a autarquia:

A venda dos bens por meio de leilão oficial proporciona retorno financeiro à administração, contribuindo para o equilíbrio fiscal e o reinvestimento em políticas públicas.

3. Atendimento às exigências legais e normativas:

O credenciamento de leiloeiros garante conformidade com os requisitos da legislação, em especial quanto à exigência de profissional habilitado e registrado na Junta Comercial.

4. Flexibilização e agilidade nos procedimentos de leilão:

Com a lista de leiloeiros previamente credenciados, a administração pode escolher o profissional conforme conveniência e necessidade, reduzindo o tempo de tramitação e aumentando a eficiência.

5. Transparência e controle social:

A realização de leilões públicos, com ampla divulgação, assegura a lisura do processo e possibilita o acompanhamento pela sociedade.

Vantagens da Contratação:

1. Modelo de remuneração sem custo direto ao erário:

A remuneração dos leiloeiros será feita mediante percentual sobre os bens efetivamente arrematados, o que evita ônus direto à administração e promove economicidade.

2. Maior competitividade e acesso democrático à prestação do serviço:

O credenciamento permite que todo leiloeiro que atenda aos requisitos possa se habilitar, assegurando isonomia e ampla concorrência.

3. Redução de riscos operacionais e jurídicos:

A atuação de profissionais legalmente habilitados garante maior segurança jurídica ao processo de alienação de bens.

4. Aprimoramento da gestão patrimonial pública:





A destinação periódica de bens obsoletos ou inutilizados melhora a organização, controle e eficiência do patrimônio municipal.

5. Fortalecimento da imagem institucional:

Ao adotar práticas legais, transparentes e eficientes, a administração reforça sua credibilidade perante a sociedade e os órgãos de controle.

Dessa forma, o chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais representa uma medida estratégica e alinhada com os princípios da administração pública, contribuindo para a gestão eficiente dos bens e recursos da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A permanência prolongada de veículos removidos ou recolhidos nos pátios da Autarquia pode gerar uma série de impactos ambientais negativos, sobretudo em decorrência do tempo de exposição e da falta de manutenção desses bens.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se vazamento de fluidos automotivos, acúmulo de resíduos sólidos e materiais contaminantes, proliferação de vetores e animais peçonhentos, poluição visual e ocupação desordenada do espaço urbano, risco de incêndio.

Diante do exposto é necessário manter sistema de contenção e drenagem nos pátios, além de realizar inspeções regulares e retirada de fluidos dos veículos quando identificada a permanência prolongada. A contratação de empresa ambientalmente licenciada para o manejo correto desses resíduos é recomendada. Promover o armazenamento adequado de resíduos perigosos e não perigosos, com segregação dos materiais, destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente e registros das retiradas. Realização periódica de serviços de limpeza, roçagem, desratização e controle de vetores no entorno e interior do pátio, especialmente em áreas com concentração de veículos. A realização periódica de leilões contribui para a desocupação dos pátios, a valorização do espaço público e o cumprimento das normas urbanísticas. Implementação de medidas preventivas de segurança, como sinalização adequada, extintores acessíveis e treinamentos de emergência para os responsáveis pela gestão dos pátios.

A realização periódica dos leilões públicos, com a alienação legal e responsável dos veículos retidos, representa não apenas uma solução administrativa, mas também uma estratégia de prevenção ambiental. Reduz-se, assim, a permanência de materiais potencialmente poluentes nos pátios da Autarquia, mitigando os riscos ao meio ambiente e à saúde pública. A contratação de leiloeiros deve, portanto, incluir obrigações e critérios ambientais mínimos, reforçando o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a gestão ambiental adequada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Planejamento da Contratação

A Administração deve planejar cuidadosamente o chamamento público, definindo com clareza o objeto, os requisitos mínimos para credenciamento e a forma de remuneração dos leiloeiros, conforme as normas legais vigentes.

Levantamento de Demanda



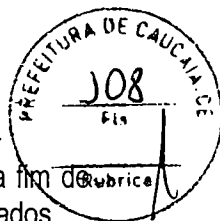
Rua Joaquim Mota e Silva, Nº 260
Novo Pabussu - Cep: 61.600-210



amt@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 14h.



É necessário realizar o mapeamento dos bens móveis e inservíveis disponíveis para leilão, a fim de justificar a necessidade do credenciamento e estimar a frequência dos serviços a serem executados.

Elaboração do Edital de Chamamento

O edital deve especificar todas as condições de credenciamento, incluindo critérios de habilitação (como registro na Junta Comercial), obrigações dos credenciados, critérios de distribuição dos serviços e responsabilidades legais.

Consulta de Mercado e Diagnóstico de Profissionais Ativos

A Administração pode realizar levantamento junto à Junta Comercial ou a órgãos reguladores para identificar a quantidade de leiloeiros oficiais habilitados na região, possibilitando a ampliação da concorrência e a viabilidade do procedimento.

Publicação e Divulgação do Edital

O edital deve ser amplamente divulgado, garantindo o princípio da publicidade e permitindo o acesso de todos os interessados que atendam aos requisitos legais.

Análise da Documentação e Credenciamento

A comissão responsável deve analisar a documentação apresentada pelos interessados, conferindo o atendimento aos critérios legais e habilitando os profissionais que estiverem em conformidade com o edital.

Formalização do Termo de Credenciamento

Com a habilitação dos profissionais, será realizada a assinatura do Termo de Credenciamento, formalizando a relação entre os leiloeiros e a Autorquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia, com base nas condições estabelecidas.

Gestão e Fiscalização dos Serviços Prestados

A Administração deve acompanhar e fiscalizar a atuação dos leiloeiros credenciados, garantindo que os leilões sejam realizados conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

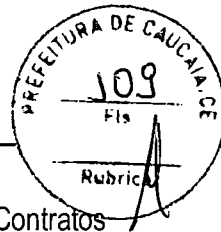
As experiências anteriores da administração indicam que o credenciamento de profissionais especializados apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcançar os resultados pretendidos, especialmente no que diz respeito à alienação eficiente e legal de bens públicos inservíveis.

A Autorquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais habilitados legalmente para exercer a função de leiloeiro oficial, a qual exige registro específico na Junta Comercial, conforme previsto na legislação aplicável.

Dessa forma, torna-se necessário o credenciamento de leiloeiros oficiais, com o objetivo de suprir a demanda da administração pública por esse tipo de serviço, garantindo a regularidade, agilidade e transparência nos processos de leilão.

Assim, após o planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se plenamente viável a obtenção do objeto, qual seja o Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, segundo as condições e especificações definidas neste ETP.





16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise criteriosa e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, manifestamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e pertinência do chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia.

A demanda está alinhada ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos no Art. 5º da referida lei, visando assegurar a correta destinação de bens públicos, com transparência, agilidade e regularidade jurídica.

A justificativa da contratação está devidamente fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da medida, a inexistência de profissionais habilitados no quadro da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia e a compatibilidade com o planejamento orçamentário e estratégico da autarquia municipal.

Ademais, por se tratar de credenciamento, conforme previsto no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por chamamento público, sem exclusividade, permitindo a inscrição de todos os interessados que atendam aos requisitos legais e ao edital, o que garante isonomia, publicidade e maior competitividade.

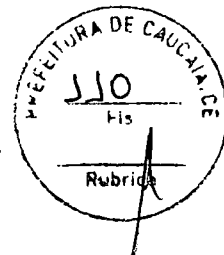
Diante do exposto, considera-se que a estruturação do chamamento está tecnicamente e juridicamente adequada, respeitando os princípios e exigências legais, e representa uma solução eficaz, estratégica e de baixo custo para a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia.

Caucaia-CE, 30 de junho de 2025.

Rafael Caminha Jerônimo

Demandante da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO E MANTIDOS NOS PÁTIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DE CAUCAIA/CE NOS TERMOS DO ART. 328, DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E RESOLUÇÃO Nº 623, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.

I - INTRODUÇÃO

1.1. A Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Município de Caucaia necessita contratar Leiloeiro Oficial para vender bens móveis de sua propriedade que não estão mais em uso ou que precisam ser alienados por diversos motivos, como renovação de equipamentos ou otimização de recursos públicos. A contratação visa assegurar que esses bens sejam vendidos de maneira transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente., conforme justificativa da necessidade descrita em Estudo Técnico Preliminar.

II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas:

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III. ÁREAS ENVOLVIDAS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DE CAUCAIA:

*Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal

*Equipe da Gestão Administrativa

Comissão de Planejamento

Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia (Setor de Licitações)

Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia (Setor de Compras)

IV. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação:



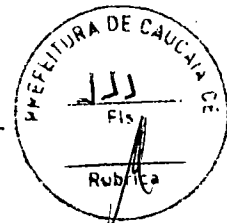
Rua Joaquim Mota e Silva, Nº 260
Novo Pabussu - Cep: 61.600-210



amt@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 14h.



- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no cumprimento do convênio entre o município e o Ministério da Saúde
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto as fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Equipe da Gestão Administrativa do Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no processo licitatório
- d. Classificação: interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Comissão de Planejamento
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	

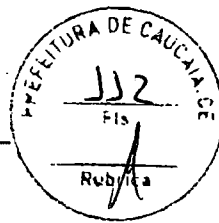
f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto.	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital.	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia (Setor de Licitações)

Risco 3: Não aprovação do termo de referência

- a. Probabilidade: Baixo





- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Não contratação dos serviços.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia Equipe da Gestão Administrativa do Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para apresentação quanto reprovação do Termo de Referência.	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia Equipe da Gestão Administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

Risco 4: Existência de outras demandas prioritárias de contratações

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da prestação dos serviços e consequentemente vencimento prazo do convenio
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

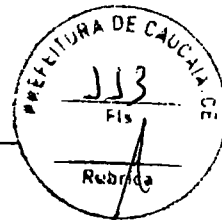
Risco 5: Recusa do credenciado em assinar o contrato

- 1. Probabilidade: Médio
- 2. Impacto: Baixo
- 3. Dano: Atraso na efetivação da prestação dos serviços.
- 4. Classificação: Externa
- 5. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda às necessidades da Administração.	Comissão de Planejamento



[Handwritten signature]



6. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próximo credenciado classificado para assumiro contrato	Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia (Setor de Licitações)
Abrir processo de sanção.	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

Risco 6: Apresentação de recurso

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual.	Equipe da Gestão Administrativa do Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia (Setor de Licitações)
Realizar boa condução do certame.	Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia (Setor de Licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia (Setor de Licitações)

Risco 7: Atraso na prestação dos serviços devido subcontratação

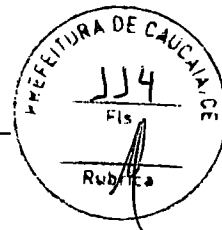
- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e consequentemente a falta deste.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia





Risco 8: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Médio
- Dano: Atraso na prestação dos serviços; baixa qualidade do produto; não Atendimento das especificações
- Classificação: Interna
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

- Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

Risco 9: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade na prestação dos serviços;
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação /treinamento aos servidores indicados.	Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

Risco 10: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte do credenciado

- Probabilidade: Médio
- Impacto: Alto
- Dano: não aceitação do objeto.
- Classificação: Externa
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe da Gestão Administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

- Ação de Contingência:





Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia (Setor de Licitações)

Risco 11: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na prestação do serviço; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe da Gestão Administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscal e gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Equipe da Gestão Administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Equipe da Gestão Administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

Caucaia/CE, 30 de junho de 2025

ELABORADO POR:

Rafael Caminha Jerônimo

Demandante da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia

Rua Joaquim Mota e Silva, Nº 260
Novo Pabussu - Cep: 61.600-210

amt@caucaia.ce.gov.br

Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 14h.



**ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PARA USO EXCLUSIVO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE
CREDENCIAMENTO**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO E MANTIDOS NOS PÁTIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DE CAUCAIA/CE NOS TERMOS DO ART. 328, DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E RESOLUÇÃO Nº 623, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT DE CAUCAIA.

_____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEC Nº _____, da cédula de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente/domiciliado no município de ____/____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, vem perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar Leilões Oficiais destinados à alienação de bens móveis nos termos do Edital de Chamamento Público n.º XX/2025.

Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante o direito a contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Assume desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

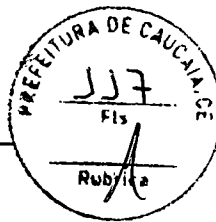
Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

<CIDADE – DATA>

_____/_____/_____.

Assinatura do solicitante



ANEXO IV – MODELOS DECLARAÇÕES

a) sob as penas da Lei, que não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; bem como, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21.

b) sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXII da Constituição Federal, no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

c) sob as penas da Lei, que não se encontra destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura/carimbo cnpj
CREDENCIADA

7



**ANEXO VI
(MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO)**

**CONTRATO DE Nº _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO – AMT DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA E DO OUTRO
A _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por intermédio do(a) _____ (órgão demandante), com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o leiloeiro Oficial _____, inscrito na Junta comercial do Estado do Ceará JUCEC nº _____, estabelecida(o) (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu leiloeiro, Senhor _____ (nome completo), Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/Contrato social/estatuto social), resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas gerais das Leis 14.133/21 e no que couber do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2024, Decreto Municipal nº 1.391, de 03 de janeiro de 2024 e nas demais normativas pertinentes, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo constitui a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO E MANTIDOS NOS PÁTIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DE CAUCAIA/CE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

2.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco) por cento, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, não ocasião do leilão, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

2.2. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item anterior.

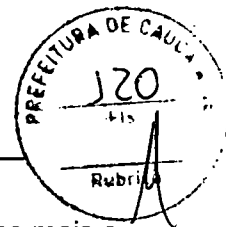
2.3. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

2.4. Não cabe a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

2.5. O Leiloeiro Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR ARREMATADO E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO.

3.1. Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem



arrematado, conforme especificado abaixo:

- 3.2. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932.
- 3.3. O pagamento será realizado através de Boletos Bancários com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.
- 3.4. O Arrematante que não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.
- 3.5. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Autarquia Municipal de Transito.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT DE CAUCAIA:

- 4.1.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;
- 4.1.2. Aprovar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.
- 4.1.3. Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.
- 4.1.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.
- 4.1.5. Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- 4.1.6. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.
- 4.1.7. Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro.
- 4.1.8. Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto 21.981/32 referente às publicações previstas na Lei 14.133/21.
- 4.1.9. Disponibilizar caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

CLÁUSULA QUINTA - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 5.1. Realizar o Leilão em dia e hora, previamente designado pela Comissão de Leilão da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, dentro das normas do Termo de Credenciamento no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.
- 5.2. Caso haja interesse do LEILOEIRO em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias do Leiloeiro Oficial, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo.
- 5.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- 5.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários.
- 5.5. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 5.6. Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão de Leilão.
- 5.7. Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante.
- 5.8. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados,



informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato.

5.9. Não se pronunciar em nome da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

5.10. Realizar leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprezadas em conjunto.

5.11. Dar ciência a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.12. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

5.15. Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de arrecadação, valor arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver.

5.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão-de-obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão. Executam-se deste rol as despesas de responsabilidade do Contratante previstas em lei, especialmente as previstas no art. 42, §2º do art. 42 do Decreto 21.981/32.

5.17. Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção de 5% (cinco) por cento do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.

5.18. Não utilizar o nome da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

5.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

5.20. Ressarcir todo e qualquer dano que causar a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia.

5.21. Responder perante a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.23. Possibilitar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

5.24. Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do DETRAN.

5.25. Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação



(propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

5.26. Quando se tratar de venda de veículo automotor, acompanhar para que o arrematante venha a transferir a titularidade do documento para si, no prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo assim as exigências do DETRAN.

5.27. Providenciar a descaracterização dos veículos desta Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia arrematados.

5.28. Ficam mantidas todas as obrigações do Termo de Referência que não colidirem com as especificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação de Leilão, em requerimento formulado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

6.2. Interposto os Recursos serão comunicados aos demais candidatos que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.3. O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O prazo de vigência do Contrato iniciará no ato de sua assinatura e vigorará até XX de XXXXXXXX de 202X.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO

7.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a), a saber: _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

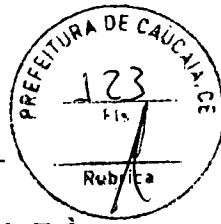
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Infringência de qualquer obrigação ajustada.

9.1.2. Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

9.1.3. Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

9.1.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DECIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. Constituição Federal de 1988; Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2024, Decreto Municipal nº 1.391, de 03 de janeiro de 2024; Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações; pelos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33; pela Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, observadas suas alterações posteriores, e pela lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016

10.1.2. Nos preceitos de direito público;

10.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

10.2.1. Do Edital de credenciamento de Leiloeiro Oficial da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia nº _____, constante no Processo nº _____;

10.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

11.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a este, será divulgado mediante publicação de notas em <https://www.caucaia.ce.gov.br/chamamento.php> , no PNCP e no DOE- Diário Oficial do Estado, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, consoante dispõe o artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Municipal, no Foro de Caucaia, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caucaia/CE, ____ de _____ de ____.

Ordenador de Despesas da AUTARQUIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT DE
CAUCAIA
CONTRATANTE

Representante Legal
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA